

LEI Nº 599

Autoriza o Executivo Municipal à adquirir uma área de Terreno na zona urbana da Cidade.

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema autorizado a adquirir, para o seu patrimônio, uma área de terreno medindo 60.000 m² (Sessenta Mil Metros Quadrados), situado no lugar denominado "Lagoa do Estiro", zona urbana da Cidade, com as seguintes confrontações: Faz frente com a antiga Rodovia que liga Belo Horizonte à Uberaba, fundos com o lado esquerdo com os vendedores e lado direito com o Dr. Antônio Andalécio Assunção.

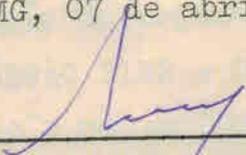
Art. 2º - Para a aquisição desse terreno, fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 120.000.000,00 (Centos e Vinte Milhões de Cruzeiros).

Parágrafo Único - O - Para avaliação do terreno, se obriga o Prefeito a nomear uma comissão de avaliação, através de Decreto Executivo.

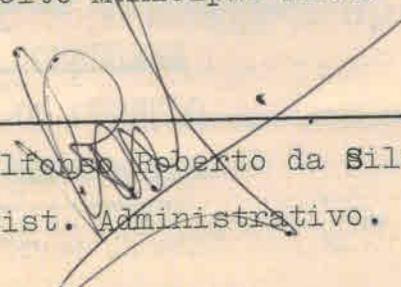
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema-MG, 07 de abril de 1.993.



 Rafael Bernardes Ferreira
 Prefeito Municipal Moema



 Ildelfonso Roberto da Silva
 Assist. Administrativo.